



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 2536/2025 Cód. Verificador: 8AC4E8NE

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/11/2025 13:48
Previsão: 11/12/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Inexigibilidade, para a contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 11 de novembro de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico n° 2536/2025
Requerimento n° 066/2025 - Departamento de Educação e Cultura**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de promover a reflexão e capacitar os profissionais da educação com estratégias teórico-práticas para potencializar o desenvolvimento integrado das habilidades de leitura e escrita, reconhecendo-as como pilares essenciais no processo de alfabetização de forma significativa e prazerosa e capacitar os professores do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental com conhecimentos e ferramentas práticas para diagnosticar as lacunas de aprendizagem e implementar, de forma eficaz, estratégias curriculares e pedagógicas que visam a recomposição das habilidades essenciais, assegurando o avanço e o direito de aprender de todos os estudantes.

O Departamento de Educação requer um processo de contratação da profissional com expertise e notório saber na área.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos trâmites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixo.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³

ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura**

**Mauro Fischer
Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p/2d86d9b614233>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Com o objetivo de promover a reflexão e capacitar os profissionais da educação com estratégias teórico-práticas para potencializar o desenvolvimento integrado das habilidades de leitura e escrita, reconhecendo-as como pilares essenciais no processo de alfabetização de forma significativa e prazerosa e capacitar os professores do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental com conhecimentos e ferramentas práticas para diagnosticar as lacunas de aprendizagem e implementar, de forma eficaz, estratégias curriculares e pedagógicas que visam a recomposição das habilidades essenciais, assegurando o avanço e o direito de aprender de todos os estudantes.

O Departamento de Educação requer um processo de contratação da profissional com expertise e notório saber na área.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do presente processo será pelo período de 06 (seis) meses.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do processo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Palestra	O desenvolvimento da leitura e escrita no processo de alfabetização.
2	1	Palestra	Recomposição das Aprendizagens e os conteúdos essenciais para o desenvolvimento integral do aluno.
3	1	Honorários	Despesas relativas a Locomoção, Hospedagem e Alimentação.

A quantidade estimada refere-se à duas palestras, sendo uma no período da manhã e outra à tarde.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o levantamento de mercado foram observados processos de outras entidades públicas e privadas. Vale ressaltar que o Levantamento de Mercado é uma etapa muito importante, pois é a oportunidade de que o Departamento de Educação e Cultura possui para avaliar as possibilidades de contratação de serviços. No Levantamento de Mercado, a análise foi realizada de forma minuciosa, para que não ocorram erros e para que o processo seja eficiente.

Vale ressaltar que ao fazer o levantamento de mercado, deve-se analisar o valor do serviço prestado dentre inúmeros profissionais do ramo, para que não sejam valores superfaturados e inviáveis para a Administração Pública.

Atualmente possuem profissionais suficientes para a prestação de serviço de palestras, basta observar aquelas que se enquadram melhor no proposto pelo Departamento de Educação e Cultura, sendo que foi escolhida a profissional para as palestras, com base nas seguintes informações:

A escolha do prestador de serviços, a profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteira pela Unioeste;
- Mestra em Educação pela Unioeste;
- Pós-graduada em Língua Inglesa, Alfabetização e Letramento;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

- Graduada em Letras e Pedagogia;
- Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA/MEC;
- Formadora de professores na área de Alfabetização, Língua Portuguesa e Avaliação;
- Autora de materiais didáticos-pedagógicos de alfabetização e ensino do Língua Portuguesa;
- Autora dos Cadernos Pedagógicos: Possibilidades e ações de ensino e dos cadernos de Português para Imigrantes.
- Coautora dos Livros: O processo de Alfabetização para além das Letras; À pedagogia retratada e exemplificada: Estudos, Perspectivas e Ações dos Sujetos que Compõe o Meio Educacional; Educação Infantil: Caminhos e Perspectivas; As transformações plurais dos cenários educativos; Educação em Cena: Olhares plurais e experiências de pesquisa e ensino.
- Desde 1999 atuando em sala de aula em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e atualmente atuando como Coordenadora Pedagógica Municipal na equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme proposta em anexo e contratos comprobatórios, no qual mostra que a profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da profissional apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a profissional vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁷

ESTADO DO PARANÁ

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a profissional atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de profissional para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Marceleiro, 11 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Palestra	O desenvolvimento da leitura e escrita no processo de alfabetização.	3.150,00	3.150,00
2	1	Palestra	Recomposição das Aprendizagens e os conteúdos essenciais para o desenvolvimento integral do aluno.	3.150,00	3.150,00
3	1	Honorários	Despesas relativas a Locomoção, Hospedagem e Alimentação.	700,00	700,00
Valor Total					7.000,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do presente processo será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de promover a reflexão e capacitar os profissionais da educação com estratégias teórico-práticas para potencializar o desenvolvimento integrado das habilidades de leitura e escrita, reconhecendo-as como pilares essenciais no processo de alfabetização de forma significativa e prazerosa e capacitar os professores do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental com conhecimentos e ferramentas práticas para diagnosticar as lacunas de aprendizagem e implementar, de forma eficaz, estratégias curriculares e pedagógicas que visam a recomposição das habilidades essenciais, assegurando o avanço e o direito de aprender de todos os estudantes.

O Departamento de Educação requer um processo de contratação da profissional com expertise e notório saber na área.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

A quantidade estimada refere-se à duas palestras, sendo uma no período da manhã e outra à tarde.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da profissional apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da profissional poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a profissional designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela profissional para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser realizada em local e data a serem acordados previamente entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços será no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marceleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente no dia 02 de fevereiro de 2026, considerando o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O presente processo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente processo, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do presente processo.

A gestão do presente processo ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteira pela Unioeste;
- Mestra em Educação pela Unioeste;
- Pós-graduada em Língua Inglesa, Alfabetização e Letramento;
- Graduada em Letras e Pedagogia;
- Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA/MEC;
- Formadora de professores na área de Alfabetização, Língua Portuguesa e Avaliação;
- Autora de materiais didáticos-pedagógicos de alfabetização e ensino do Língua Portuguesa;
- Autora dos Cadernos Pedagógicos: Possibilidades e ações de ensino e dos cadernos de Português para Imigrantes.
- Coautora dos Livros: O processo de Alfabetização para além das Letras; À pedagogia retratada e exemplificada: Estudos, Perspectivas e Ações dos Sujeitos que Compõe o Meio Educacional; Educação Infantil: Caminhos e Perspectivas; As transformações plurais dos cenários educativos; Educação em Cena: Olhares plurais e experiências de pesquisa e ensino.
- Desde 1999 atuando em sala de aula em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e atualmente atuando como Coordenadora Pedagógica Municipal na equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme proposta em anexo e contratos comprobatórios, no qual mostra que a profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à profissional a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela profissional é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da profissional, conforme consta nos autos do processo:

- Registro Geral - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- CND Débitos Trabalhistas;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela profissional.
 - Notas Fiscais de outros órgãos da Administração Pública do mesmo objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

1 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta da Profisional: GISELE APARECIDA DOSSENA	Nota Fiscal nº 245 Umuarama - PR	Nota Fiscal nº 976 Capitão Leônidas Marques - PR	Nota Fiscal nº 1001 Anahy - PR
1	1	Palestra	3.150,00	2.300,00	3.150,00	2.500,00
2	1	Palestra	3.150,00		3.150,00	2.500,00
3	1	Honorários	700,00		1.000,00	400,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

PROPOSTA

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Município de Marmeiro

Objeto: Palestra sobre o desenvolvimento da leitura e escrita no processo de alfabetização.

Público-alvo: Professores da Educação Infantil, Professores do 1º e 2º anos, Coordenadores Pedagógicos Escolares e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Promover a reflexão e capacitar os profissionais da educação com estratégias teórico-práticas para potencializar o desenvolvimento integrado das habilidades de leitura e escrita, reconhecendo-as como pilares essenciais no processo de alfabetização de forma significativa e prazerosa.

PLANEJAMENTO DE TRABALHO

PALESTRA		
120 PESSOAS MANHÃ	3 HORAS E MEIA	900 REAIS A HORA TOTAL: RS 3.150,00
ALIMENTAÇÃO + TRANSPORTE + 1 DIÁRIA HOTEL: 700 REAIS		

PROPOSTA

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Município de Marmeiro

Objeto: Palestra sobre a Recomposição das Aprendizagens e os conteúdos essenciais para o desenvolvimento integral do aluno.

Público-alvo: Professores do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, Coordenadores Pedagógicos Escolares e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Capacitar os professores do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental com conhecimentos e ferramentas práticas para diagnosticar as lacunas de aprendizagem e implementar, de forma eficaz, estratégias curriculares e pedagógicas que visam a recomposição das habilidades essenciais, assegurando o avanço e o direito de aprender de todos os estudantes.

PLANEJAMENTO DE TRABALHO

PALESTRA		
120 PESSOAS TARDE	3 HORAS E MEIA	900 REAIS A HORA TOTAL: RS 3.150,00
TOTAL: 3.150, REIAS		

PALESTRANTE: PROFº DRA. GISELE APARECIDA DOSSENA**MINICURRÍCULO:**

Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteira pela Unioeste, Mestra em Educação pela Unioeste, Pós-graduação em Alfabetização e Letramento, Pós-graduação em Língua Inglesa, Graduação Letras e Pedagogia. Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA/MEC. Formadora de professores na área de Alfabetização, Língua Portuguesa e Avaliação. Desde 1999 atuando em sala de aula em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Autora de materiais didáticos-pedagógicos de alfabetização e ensino do Língua Portuguesa. Atualmente atuando como Coordenadora Pedagógica Municipal na equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel. Autora dos Cadernos Pedagógicos: Possibilidades e ações de ensino e dos cadernos de Português para Imigrantes.



(45) 999854255



gisele.dossena



Gisele Dossena



RPS

Série RPS

Tipo RPS

NFS-e Substituída

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 40.813.327/0001-05

Inscrição 43310

Nome/Razão Social: HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Endereço ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA

Número: 3941

Complemento: APT 203 BLOCO 02 ANDAR 01

Bairro: ZONA I-A

CEP: 87503-030 Município: UMUARAMA

UF: PR

País: Brasil

E-mail: ESC.ATOS@YAHOO.COM.BR

Telefone: (44)98821-0025

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 77.356.665/0001-67

Inscrição Municipal:

NIF:

Nome/Razão Social: Município de Francisco Alves

Endereço: Rua Rua Jorge Ferreira

Número: 627

Complemento:

Bairro: Francisco Alves

CEP: 87570-000 Município: FRANCISCO ALVES

UF: PR

País: Brasil

E-mail:

Telefone:

Atividade Econômica

8.02 / 8599604 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial

Discriminação do Serviço

Referente a capacitação ao grupo de professores da rede pública, realizada no mês de Abril 2025.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

084 - Uniprime Norte do Paraná

Agência: 7 / Umuarama

Conta corrente: 036155-0

REFERÊNCIA: ABRIL /2025.

Tributos Federais (R\$)

Valor Aproximado dos Tributos (%)

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços

Detalhamento de Valores (R\$)

Código da Obra		Valor do Serviço	2.300,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	05/2025	Base de Cálculo	2.300,00
Município Prestação	UMUARAMA - PR	Alíquota	2,00
Município Incidência	UMUARAMA - PR	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	2.300,00

Outras Informações

Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.

A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, umuarama.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

 <p>AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AMOP CNPJ: 75.907.576/0001-36 PERNAMBUCO - , 1936 CEP: 85.810-021 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3326-8544 Email: financeiro@amop.org.br - Site: www.amop.org.br Insc. Municipal: 6167700 Insc. Estadual:</p>	Número da NFS-e 976	 Autenticidade	20
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <p>ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	Identificador 7493 0302 2511 4306 3607 5907 5762 0250 2739 2718	
		Data Fato Gerador 03/02/2025

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES		CPF/CNPJ 76.208.834/0001-59
Endereço TANCREDO NEVES	Número	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85790000	Cidade - Estado Capitão Leônidas Marques - PR

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1701	Local Prestação 7489	Alíquota 3%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 7.300,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 219,00
------------------------	-------------------------	----------------	----------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	---------------------

Descrição do Serviço:

Curso de formação continuada para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com a temática: Alfabetização, Letramento, Ensinar através de situações reais, incentivo a leitura, explorar sequências textuais oral e escrita com a professora: Gisele Aparecida Dossena; Curso de formação continuada para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com a temática: Elaboração do PEI (Plano Educacional Individualizado) e transtorno do espectro autista em sala de aula e seus desafios com a Psicóloga Joselaine Aparecida Gabiatti conforme Ordem de serviço nº 527/2025

Valor Total 7.300,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 7.300,00	ISSQN 219,00
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 803,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 803,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 6.497,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1701 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7489 Capitão Leônidas Marques

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2953/2011 de 23/02/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$981,85 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$347,48 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: CONTA PARA DEPÓSITO: AG 4693-0 - C/C 11.477 4/BANCO DO BRASIL S.A - DISPENSADA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA CONFORME: ART. 184 DECRETO 9.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ART. 15 LEI 9.532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

 <p>AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ AMOP CNPJ: 75.907.576/0001-36 PERNAMBUCO - , 1936 CEP: 85.810-021 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Telefone: (45) 3326-8544 Email: financeiro@amop.org.br - Site: www.amop.org.br Insc. Municipal: 6167700 Insc. Estadual:</p>	Número da NFS-e 1001	 Autenticidade	21
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <p>ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	Identificador 7493 1203 2510 1411 8107 5907 5762 0250 3739 4213	
	Data Fato Gerador 12/03/2025	Data/Hora Emissão 12/03/2025 10:14

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ANAHY		CPF/CNPJ 95.594.800/0001-94
Endereço RIO DA AREIA	Número 591	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85425000	Cidade - Estado Anahy - PR

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1701	Local Prestação 5463	Alíquota 3%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 5.400,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 162,00
------------------------	--------------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------------------	--------------------------------	------------------------------	----------------------------

Descrição do Serviço:

Valor referente curso de formação continuada para professores do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa com os conteúdos em Alfabetização com a professora: Gisele Aparecida Dossena e Curso de Formação continuada para professores da Educação Infantil no Campo de Experiência: Espaço, Tempo, quantidade, relações e transformações, com os conteúdos: Construir estratégias para trabalhar os conceitos matemáticos na Educação Infantil e identificar os conceitos matemáticos em situações do cotidiano com a professora Rosane Faganello Zanon conforme Ordem de Compra 811/2025.

Valor Total 5.400,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 5.400,00	ISSQN 162,00
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 594,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 594,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 4.806,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1701 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Legenda do Local de Prestação do Serviço

5463 Anahy

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2953/2011 de 23/02/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$726,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$257,04 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: CONTA PARA DEPÓSITO: AG 4693-0 - C/C 11.477 4/BANCO DO BRASIL S.A - DISPENSADA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA CONFORME: ART. 184 DECRETO 9.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ART. 15 LEI 9.532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA AMOP ASSOC DOS MUNICIOS OESTE DO PARANA	MATRÍCULA (CEI ou CNPJ) 75.907.576/0001-36
---	--

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de CURSO/FORMAÇÃO CONTINUADA em "DOCÊNCIA AFETIVA" P/ PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 0/3ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARANIAÇU/PR, a importância de R\$ 1.616,72 -- (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), conforme discriminativo abaixo :

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

INSS/PIS: 12738723529

CPF: 026.404.649-81

IDENTIDADE / RG

NÚMERO: 7.339.188-1

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

ENDEREÇO

RUA PRATES, 1394

UNIVERSITARIO

CASCAVEL - PR

LOCALIDADE**DATA**

CASCAVEL - PR

25/08/2025

ESPECIFICAÇÃO :

Valor Serviço Prestado: 2.500,00

Outros Proventos: 0,00

DESCONTOS :

- | | |
|-----------------|--------|
| 1. Contr. INSS: | 275,00 |
| 2. INSS Frete: | 0,00 |
| 3. IRF: | 533,28 |
| 4. ISS: | 75,00 |
| 5. Outros Desc: | 0,00 |
| 6. Pensão Jud: | 0,00 |

Total Desctos: 883,28

LÍQUIDO: 1.616,72

ASSINATURA**NOME COMPLETO**

GISELE APARECIDA DOSSENA

Esta Remuneração Será Incluída em GFIP e Recolhida a Contribuição ao INSS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

AMOP ASSOC DOS MUNCIPIOS OESTE DO PARANA

MATRÍCULA (CEI ou CNPJ)

75.907.576/0001-36

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de CURSO/FORMAÇÃO CONTINUADA EM DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DA ESCRITA ALFABÉTICA P/ PROFESSORES DA REDE MUNIC. DE ENSINO DE CATANDUVAS/PR, a importância de R\$ 1.548,00 -- (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme discriminativo abaixo :

— NÚMERO DE INSCRIÇÃO —

INSS/PIS: 12738723529

CPF: 026.404.649-81

— IDENTIDADE / RG —

NÚMERO: 7.339.188-1

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

— ENDEREÇO —

RUA PRATES, 1394

UNIVERSITARIO

CASCAVEL - PR

— LOCALIDADE —

CASCAVEL - PR

— DATA —

10/08/2025

ESPECIFICAÇÃO :

Valor Serviço Prestado: 1.800,00

Outros Proventos: 0,00

DESCONTOS :

- | | |
|-----------------|--------|
| 1. Contr. INSS: | 198,00 |
| 2. INSS Frete: | 0,00 |
| 3. IRF: | 0,00 |
| 4. ISS: | 54,00 |
| 5. Outros Desc: | 0,00 |
| 6. Pensão Jud: | 0,00 |

Total Descontos: 252,00

LÍQUIDO: 1.548,00

ASSINATURA

NOME COMPLETO

GISELE APARECIDA DOSSENA

Esta Remuneração Será Incluída em GFIP e Recolhida a Contribuição ao INSS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

AMOP ASSOC DOS MUNICIPIOS OESTE DO PARANA

MATRÍCULA (CE ou CNPJ)

75.907.576/0001-36

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de PALESTRA/FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA PORTUGUESA P/ PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNIC. DE ENSINO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, a importância de R\$ 2.150,00 -- (dois mil, cento e cinquenta reais), conforme discriminativo abaixo :

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

INSS/PIS: 12738723529

CPF: 026.404.649-81

IDENTIDADE / RG

NÚMERO: 7.339.188-1

UF:

ÓRGÃO EMISSOR:

RUA PRATES, 1394

UNIVERSITARIO

CASCAVEL - PR

ENDEREÇO

LOCALIDADE

DATA

CASCAVEL - PR

04/09/2025

ESPECIFICAÇÃO :

=====

Valor Serviço Prestado: 2.500,00

Outros Proventos: 0,00

DESCONTOS :

=====

- | | |
|-----------------|--------|
| 1. Contr. INSS: | 275,00 |
| 2. INSS Frete: | 0,00 |
| 3. IRF: | 0,00 |
| 4. ISS: | 75,00 |
| 5. Outros Desc: | 0,00 |
| 6. Pensão Jud: | 0,00 |

Total Descontos: 350,00

LÍQUIDO: 2.150,00

ASSINATURA

NOME COMPLETO

GISELE APARECIDA DOSSENA

Esta Remuneração Será Incluída em GFIP e Recolhida a Contribuição ao INSS.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria
CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário
Tel.: (45) 3220-3000 - www.unioeste.br
CEP: 85819-110 - Cx. P.: 701
Cascavel - PARANÁ



Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras

DECLARAÇÃO

Declaramos que **GISELE APARECIDA DOSSENA**, portador(a) do R.G. nº 7.339.188-1 defendeu e foi APROVADO(A) em 17/09/2025 às 8h00min, no(a) híbrida, de forma presencial no 3º piso do prédio de sala de aulas da UNIOESTE - Campus de Cascavel e por videoconferência, na Tese intitulada "Gestão do multilinguismo na Prova Saeb: um estudo sobre as ações do município de Foz do Iguaçu com alunos do 5º ano", que é um dos requisitos necessários para a obtenção do título de Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteiras na área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras, linha de pesquisa Linguagem, Cultura e Identidade.

Declaramos que o(a) referido(a) aluno(a) concluiu o Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras.

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2025.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria

CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário

Tel.: (45) 3220-3000 - www.unioeste.br

CEP: 85819-110 - Cx. P.: 701

Cascavel - PARANÁ



Histórico Escolar

Campus de Foz do Iguaçu

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras - Doutorado

Área de Concentração: Sociedade, Cultura e Fronteiras

Linha de Pesquisa: Linguagem, Cultura e Identidade

Reconhecido pela Portaria: nº 398, de 29/05/2025 - Publicada no D.O.U. de 02/06/2025

Nome: Gisele Aparecida Dossena

Matrícula: 98612

RA: 145197

01 - Dados Pessoais

CPF: 02640464981

RG: 7.339.188-1

Org. Exp.: IIPR

Nascimento: 17/12/1980

Naturalidade: Quedas do Iguaçu/PR

Sexo: Feminino

Nacionalidade: brasileira

02 - Escolaridade Anterior

Graduação

Curso: Letras

Ano de Conclusão: 2003

Localidade: Umuarama - PR

Instituição: Universidade Paranaense - Unipar

Mestrado

Ano de Conclusão: 2022

Localidade:

03 - Ingresso e Conclusão do Doutorado

PPP: Res. 089/2015-CEPE (a partir de 2018)

Data da Matrícula: 05/04/2022

Data Conclusão Doutorado: 17/09/2025

Orientador(a) Dr(a): Adrian Alvarez Estrada

Título obtido: Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteiras

Título da Tese: Gestão do multilinguismo na Prova Saeb: um estudo sobre as ações do município de Foz do Iguaçu com alunos do 5º ano



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria

CNPJ 78.680.337/0001-84
Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário
Tel.: (45) 3220-3000 - www.unioeste.br
CEP: 85819-110 - Cx. P.: 701
Cascavel - PARANÁ



Nome: Gisele Aparecida Dossena

Matrícula: 98612

RA: 145197

04 - Atividades Realizadas

DISCIPLINAS CURSADAS - Atividades Obrigatórias

Atividade - Docentes	Data/Período	Crédito	Carga Horária	% Freq	Conceito	Resultado
598 Exame de qualificação	08/04/2025					Aprovado
1208 Defesa de tese	17/09/2025	24	360			Aprovado
1206 Seminários avançados em sociedade, cultura e fronteiras II	2022/1	3	45			Aprovado
1198 Estudos em pesquisa interdisciplinar Docentes: Adrian Alvarez Estrada (Doutor) CH: 20:00, Silvana Aparecida de Souza (Doutor) CH: 20:00, Valdecir Soligo (Doutor) CH: 20:00	2022/1	4	60	100	A	Aprovado
1210 Atividade de publicação científica III	2022/2	2	30			Aprovado
1199 Sociedade, cultura e fronteiras: fundamentos e enfoques interdisciplinares Docentes: Adrian Alvarez Estrada (Doutor) CH: 20:00, Fabio Lopes Alves (Doutor) CH: 20:00, Valdecir Soligo (Doutor) CH: 20:00	2022/2	4	60	100	A	Aprovado
1209 Práticas de extensão universitária II	2023/1	2	30			Aprovado
1211 Atividade de publicação científica IV	2024/1	2	30			Aprovado
1207 Seminário de tese	2024/2	4	60			Aprovado
596 Proficiência em língua estrangeira	22/06/2023					Aprovado
596 Proficiência em língua estrangeira	28/04/2022					Aprovado
Total		45	675			

DISCIPLINAS CURSADAS - Atividades Eletivas

Atividade - Docentes	Data/Período	Crédito	Carga Horária	% Freq	Conceito	Resultado
**A9946 Estados, organismos internacionais e políticas sociais	2020/1	4	60	100	A	Aproveitamento
2312 Tópicos interdisciplinares: literatura, sentidos e discursividades Docentes: Cleiser Schenatto Langaro (Doutor) CH: 22:00, Luciana Vedovato (Doutor) CH: 22:00	2022/1	3	45	100	A	Aprovado
2051 Território e descolonização do conhecimento, interdisciplinaridade e práxis territorial Docentes: Marcos Aurelio Saquet (Doutor) CH: 45:00	2022/1	3	45	100	A	Aprovado



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria

CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário

Tel.: (45) 3220-3000 - www.unioeste.br

CEP: 85819-110 - Cx. P.: 701

Cascavel - PARANÁ



Nome: Gisele Aparecida Dossena

Matrícula: 98612

RA: 145197

Atividade - Docentes	Data/Período	Crédito	Carga Horária	% Freq	Conceito	Resultado
1724 Pesquisa interdisciplinar em linguagem, cultura e fronteira: perspectiva crítico-social Docentes: Tamara Cardoso André (Doutor) CH: 45:00	2022/2	3	45	100	A	Aprovado
Total		13	195			

05 - Aproveitamento

Código	Programa onde foi realizada a Disciplina	Observações
**A9946:	Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado	Disciplina cursada como aluno regular na Unioeste-campus de Cascavel - PR e aprovada conforme Ata nº 007/2022 de 29/09/2022 - CPPGSCF.

06 - Situação

Situação do Discente: Concluído

	Exigido	Cumprido
Total de crédito:	54	58
Total carga horária:	810 h/a	870 h/a

07 - Sistema de Avaliação e Promoção

A frequência mínima exigida nas disciplinas é de 75% (setenta e cinco por cento).

Conceitos:	A - Excelente B - Bom C - Regular D - Deficiente I - Incompleto	(90 - 100) (80 - 89) (70 - 79) (0 - 69)	- Com direito a créditos - Com direito a créditos - Com direito a créditos - Sem direito a créditos
------------	---	--	--

08 - Observações

- O Exame de Proficiência em Língua Espanhola foi realizado no dia 23/09/2022 pelo Departamento de Língua e Literaturas Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e aprovado conforme Ata nº 005/2023-PPGSCF, de 22/06/2023.

- O aproveitamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado no dia 09/12/2020 pelo Departamento de Língua e Literaturas Estrangeiras da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) — aproveitado no Mestrado em Educação da Unioeste, Campus de Cascavel — foi aprovado conforme Ata nº 004/2022-PPGSCF, de 28/04/2022.

Foz do Iguaçu, PR, 28 de outubro de 2025



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.^o 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de LETRAS, em 30 de dezembro de 2003, confere o título de LICENCIADO

a

Gisele Aparecida Dossena,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de dezembro de 1980, RG n.^o 7.339.188-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 05 de fevereiro de 2004.

Gisele Dossena
DIPLOMADA

Quenquecumque
REITOR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CURSO DE LETRAS

Decreto de Reconhecimento n.º 80319, de
12/09/77 - D.O.U. de 13/09/77.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

APOSTILA

Habilitação : Lic. PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS
COM AS RESPECTIVAS LITERATURAS

Conclusão : 30/12/03

Umuarama-Pr. : 05/02/04

Oscar Schreyer
CANDIDO GARCIA
Rector

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

UNIPAR Umuarama - PR.

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 019419

Processo n.º 009652/2004.

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo

do registro.
Umuarama, 02 de JUNHO de 2004.

Oscar Schreyer
CANDIDO GARCIA
Rector

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o nº 160.....às páginas nº 6 - V

do Livro de Registro nº 004 desta Universidade.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.



O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de

Segunda Licenciatura em Pedagogia

na data de 13 de dezembro de 2024 e colação de grau em 22 de abril de 2025, confere o grau
de **Licenciada em Pedagogia** a

Gisele Aparecida Dossena

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, RG número 7.339.188-1 SESP/PR,
nascida a 17 de dezembro de 1980, outorgando-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
GISELE APARECIDA DOSSENA
Data: 22/04/2025 12:26:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Gisele Aparecida Dossena
Diplomada

Valdecir Antonio Simão
Reitor

Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 155, de 21 de junho de 2023, publicada no DOU de 22 de junho de 2023, seção 1, páginas 237-238.

O Projeto Pedagógico foi elaborado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/06 onde se lê:

Art. 10. As habilitações em cursos de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção, a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução.

Art. 14. A Licenciatura em Pedagogia, nos termos dos Pareceres CNE/CP nos 5/2005 e 3/2006 e desta Resolução, assegura a formação de profissionais da educação prevista no art. 64, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96.

De acordo, ainda, com a Lei nº 9.394/96 Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Recrediado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda

CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o nº 532229
livro A-3006 folha nº 1127.

22 de abril de 2025.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*



AS TRANSFORMAÇÕES PLURAIS DOS CENÁRIOS EDUCATIVOS

Volume 1



Eunice Nóbrega Portela
Dirce Maria da Silva
Bruna Beatriz da Rocha
Rebeca Freitas Ivanicska
(Organizadoras)

EUNICE NÓBREGA PORTELA
DIRCE MARIA DA SILVA
BRUNA BEATRIZ DA ROCHA
REBECA FREITAS IVANICKA
(ORG.)

**AS TRANSFORMAÇÕES
PLURAIS DOS CENÁRIOS
EDUCATIVOS**

VOLUME 1



O processo de alfabetização para além das letras

The literacy process beyond the letters

DOI:10.34117/bjdv8n7-183

Recebimento dos originais: 23/05/2022

Aceitação para publicação: 30/06/2022

Gisele Aparecida Dossena

Doutoranda em Sociedade, Cultura e Fronteira pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (SEMED)

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1781, Cascavel - PR

E-mail: gisele_dossena93@hotmail.com

Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno

Mestra em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (SEMED)

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1781, Cascavel - PR

E-mail: cristianeapbueno@yahoo.com.br

Julian Monique Nazario Scolaro

Mestra em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (SEMED)

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1781, Cascavel - PR

E-mail: julian_monike@hotmail.com

Emanuelle Luana Martini

Mestranda em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Instituição: Colégio Nossa Senhora da Glória

Endereço: Rua Tenente Camargo, 1560, Centro, Maringá - PR

E-mail: psicoemanuelle@gmail.com

Marineide Aparecida Muller

Mestranda em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (SEMED)

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1781, Cascavel - PR

E-mail: milaantony@hotmail.com.br

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa

Mestranda em Educação pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (SEMED)

Endereço: Rua Dom Pedro II, 1781, Cascavel - PR

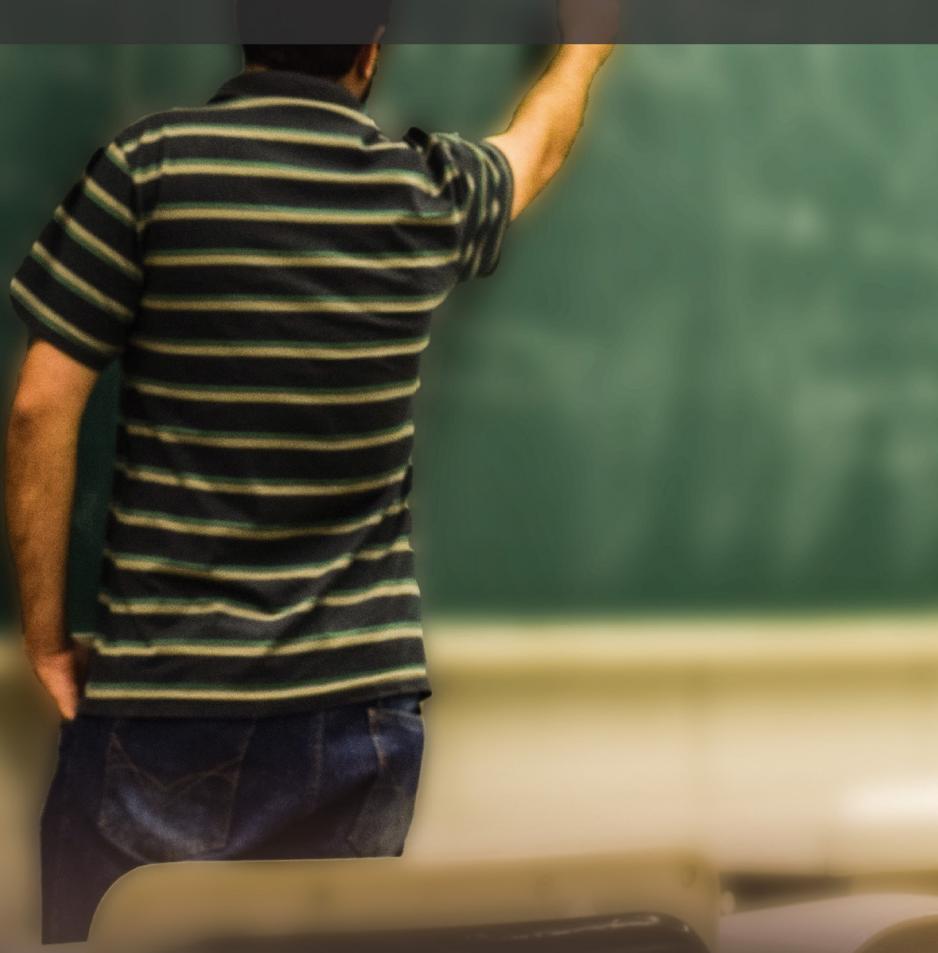
E-mail: rosanebrandalisecorrea@gmail.com

RESUMO

Este artigo tem como principal objetivo compreender como e quando ocorre o processo de alfabetização das crianças, bem como possibilitar a reflexão sobre a importância do trabalho desenvolvido pelas instituições que atendem alunos de 0 a 6 anos, ou seja,

À PEDAGOGIA RETRATADA E EXEMPLIFICADA:

ESTUDOS, PERSPECTIVAS E AÇÕES DOS SUJEITOS QUE COMPÕEM O MEIO EDUCACIONAL.



CARLOS BATISTA
(ORGANIZADOR)


EDITORASCHREIBEN

CARLOS BATISTA
(ORGANIZADOR)

**A PEDAGOGIA RETRATADA
E EXEMPLIFICADA:**

ESTUDOS, PERSPECTIVAS E AÇÕES DOS SUJEITOS
QUE COMPÕEM O MEIO EDUCACIONAL.



2022

© Dos Organizadores - 2022
 Editoração e capa: Schreiben
 Imagem da capa: Pexels
 Revisão: os autores

Conselho Editorial (Editora Schreiben):

Dr. Adelar Heinsfeld (UPF)
 Dr. Adelar Heinsfeld (UPF)
 Dr. Airton Spies (EPAGRI)
 Dra. Ana Carolina Martins da Silva (UERGS)
 Dr. Deivid Alex dos Santos (UEL)
 Dr. Douglas Orestes Franzen (UCEFF)
 Dr. Eduardo Ramón Palermo López (MPR - Uruguai)
 Dr. Enio Luiz Spaniol (UDESC)
 Dr. Glen Goodman (Arizona State University)
 Dr. Guido Lenz (UFRGS)
 Dra. Ivânia Campigotto Aquino (UPF)
 Dr. João Carlos Tedesco (UPF)
 Dr. José Antonio Ribeiro de Moura (FEEVALE)
 Dr. José Raimundo Rodrigues (UFES)
 Dr. Leandro Hahn (UNIARP)
 Dr. Leandro Mayer (SED-SC)
 Dra. Marcela Mary José da Silva (UFRB)
 Dra. Marciane Kessler (UFPel)
 Dr. Marcos Pereira dos Santos (FAQ)
 Dra. Natércia de Andrade Lopes Neta (UNEAL)
 Dr. Odair Neitzel (UFFS)
 Dr. Valdenildo dos Santos (UFMS)
 Dr. Wanilton Dudek (UNIUV)

Esta obra é uma produção independente. A exatidão das informações, opiniões e conceitos emitidos, bem como da procedência das tabelas, quadros, mapas e fotografias é de exclusiva responsabilidade do(s) autor(es).

Editora Schreiben
 Linha Cordilheira - SC-163
 89896-000 Itapiranga/SC
 Tel: (49) 3678 7254
editoraschreiben@gmail.com
www.editoraschreiben.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P371 À pedagogia retratada e exemplificada : estudos, perspectivas e ações dos sujeitos que compõem o meio educacional. / Organizador: Carlos Batista. – Itapiranga : Schreiben, 2022.
 164 p. ; e-book.
 E-book no formato PDF.

EISBN: 978-65-89963-83-7
 DOI: 10.29327/564720

1. Educação. 2. Educação inclusiva. 3. Professor - formação.
 I. Título. II. Batista, Carlos.

CDU 37

EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMINHOS E PERSPECTIVAS



GEUCIANE FELIPE GUERIM FERNANDES
(ORGANIZADORA)

EDUCAÇÃO INFANTIL: CAMINHOS E PERSPECTIVAS



2022

© Da Organizadora - 2022

Editoração e capa: Schreiben

Imagen da capa: Geuciane Felipe Guerim Fernandes

Revisão: os autores

Conselho Editorial (Editora Schreiben):

Dr. Adelar Heinsfeld (UPF)

Dr. Airton Spies (EPAGRI)

Dra. Ana Carolina Martins da Silva (UERGS)

Dr. Deivid Alex dos Santos (UEL)

Dr. Douglas Orestes Franzen (UCEFF)

Dr. Eduardo Ramón Palermo López (MPR - Uruguai)

Dr. Enio Luiz Spaniol (UDESC)

Dra. Geuciane Felipe Guerim Fernandes (UENP)

Dr. Glen Goodman (Arizona State University)

Dr. Guido Lenz (UFRGS)

Dra. Ivânia Campigotto Aquino (UPF)

Dr. João Carlos Tedesco (UPF)

Dr. José Antonio Ribeiro de Moura (FEEVALE)

Dr. José Raimundo Rodrigues (UFES)

Dr. Klebson Souza Santos (UEFS)

Dr. Leandro Hahn (UNIARP)

Dr. Leandro Mayer (SED-SC)

Dra. Marcela Mary José da Silva (UFRB)

Dra. Marciane Kessler (UFPel)

Dr. Marcos Pereira dos Santos (FAQ)

Dra. Natércia de Andrade Lopes Neta (UNEAL)

Dr. Odair Neitzel (UFFS)

Dr. Valdenildo dos Santos (UFMS)

Dr. Wanilton Dudek (UNIUV)

Esta obra é uma produção independente. A exatidão das informações, opiniões e conceitos emitidos, bem como da procedência das tabelas, quadros, mapas e fotografias é de exclusiva responsabilidade do(s) autor(es).

Editora Schreiben

Linha Cordilheira - SC-163

89896-000 Itapiranga/SC

Tel: (49) 3678 7254

editoraschreiben@gmail.com

www.editoraschreiben.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E24 Educação infantil : caminhos e perspectivas. / Organizadora: Geuciane Felipe Guerim Fernandes. – Itapiranga : Schreiben, 2022.
 140 p. : il. ; e-book.
 E-book no formato PDF.
 EISBN: 978-65-89963-98-1
 DOI: 10.29327/567486
 1. Educação. 2. Educação infantil. I. Título. II. Fernandes, Geuciane
 Felipe Guerim.

CDU 37

Bibliotecária responsável Kátia Rosi Possobon CRB10/1782

EDUCAÇÃO EM CENA: OLHARES PLURAIS E EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA E ENSINO



FRANCISCO ROMÁRIO PAZ CARVALHO
REBECA FREITAS IVANICKSKA
BRUNA BEATRIZ DA ROCHA
(ORGANIZADORES)


EDITORASCHREIBEN

FRANCISCO ROMÁRIO PAZ CARVALHO
REBECA FREITAS IVANICKA
BRUNA BEATRIZ DA ROCHA
(ORGANIZADORES)

EDUCAÇÃO EM CENA:

OLHARES PLURAIS E EXPERIÊNCIAS
DE PESQUISA E ENSINO



© Dos organizadores - 2022
 Editoração e capa: Schreiben
 Imagem da capa: Pixabay
 Revisão: os autores

Conselho Editorial (Editora Schreiben):

Dr. Adelar Heinsfeld (UPF)
 Dr. Airton Spies (EPAGRI)
 Dra. Ana Carolina Martins da Silva (UERGS)
 Dr. Douglas Orestes Franzen (UCEFF)
 Dr. Eduardo Ramón Palermo López (MPR - Uruguai)
 Dr. Enio Luiz Spaniol (UDESC)
 Dr. Glen Goodman (Arizona State University)
 Dr. Guido Lenz (UFRGS)
 Dr. João Carlos Tedesco (UPF)
 Dr. José Antonio Ribeiro de Moura (FEEVALE)
 Dr. Leandro Hahn (UNIARP)
 Dr. Leandro Mayer (SED-SC)
 Dra. Marciane Kessler (UFPel)
 Dr. Marcos Pereira dos Santos (FAQ)
 Dr. Odair Neitzel (UFFS)
 Dr. Wanilton Dudek (UNIUV)

Esta é uma produção independente dos organizadores. A exatidão das informações, opiniões e conceitos emitidos, bem como da procedência das tabelas, quadros, mapas e fotografias é de exclusiva responsabilidade do(s) autor(es).

Editora Schreiben
 Linha Cordilheira - SC-163
 89896-000 Itapiranga/SC
 Tel: (49) 3678 7254
 editoraschreiben@gmail.com
 www.editoraschreiben.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E24 Educação em cena : olhares plurais e experiências de pesquisa e ensino.
 / Organizadores: Francisco Romário Paz Carvalho, Rebeca Freitas
 Ivanicska, Bruna Beatriz da Rocha. – Itapiranga : Schreiben, 2022.
 503 p. : il. ; e-book

E-book no formato PDF.
 ISBN: 978-65-89963-72-1
 DOI: 10.29327/562374

1. Educação. 2. Ensino à distância. 3. Tecnologia da informação.
 4. Professor – formação. I. Título. II. Carvalho, Francisco Romário
 Paz. III. Ivanicska, Rebeca Freitas. IV. Rocha, Bruna Beatriz
 da.

CDU 37

Bibliotecária responsável Kátia Rosi Possobon CRB10/1782



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.404.649-81**

Nome: **GISELE APARECIDA DOSSENA**

Data de Nascimento: **17/12/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/1997**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:18:01** do dia **06/11/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A856.BA21.5435.4166**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

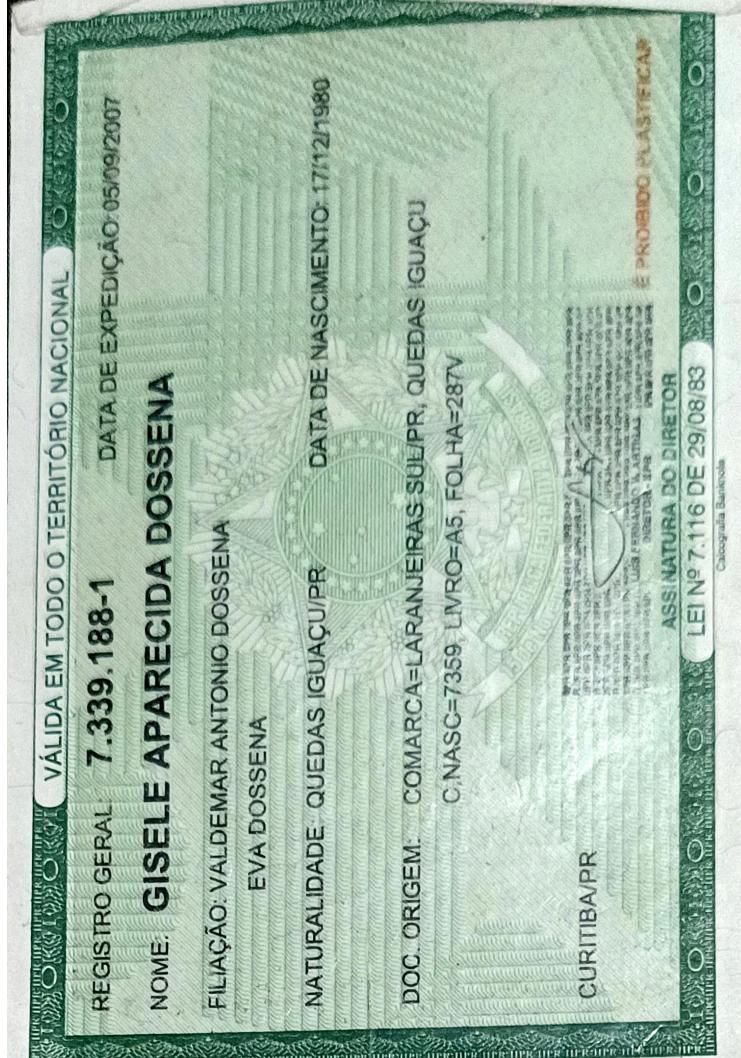
Número de Inscrição

026.404.649-81

Nome

GISELE APARECIDA DOSSENA

Nascimento **17/12/1980**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GISELE APARECIDA DOSSENA
CPF: 026.404.649-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:59 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **23D5.7DD8.76A6.1BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038172227-46

Certidão fornecida para o CPF/MF: **026.404.649-81**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 194075/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 26 de janeiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2373475
Nome/Razão:	GISELE APARECIDA DOSSENA
CNPJ/CPF:	026.404.649-81
Endereço:	RUA ACADEMIA, 569
Complemento:	
Bairro:	UNIVERSITÁRIO
Cidade:	Cascavel - PR

CEP: 85.819-100

[REQUERENTE]

Código:	2373475
Nome/Razão:	GISELE APARECIDA DOSSENA
CNPJ/CPF:	026.404.649-81

[FINALIDADE]

Llicitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de outubro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-MTEPFIOWJIXCCY-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELE APARECIDA DOSSENA

CPF: 026.404.649-81

Certidão nº: 67053078/2025

Expedição: 06/11/2025, às 08:19:16

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELE APARECIDA DOSSENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.404.649-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GISELE APARECIDA DOSSENA**

CPF/CNPJ: **026.404.649-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:19:39 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hfnfchpQDMqoKfAURh6R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Lictar

CPF: 02640464981

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE PESSOA FÍSICA

Nome: Gisele Aparecida Dossena		
CPF: 026.404.649-81		
Endereço: Rua Prates		Nº: 1394
Bairro: Universitário		
CEP: 85819-010	Cidade: Cascavel	Estado: PR

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 104 - Caixa Econômica	Agência nº: 1552
Conta nº: 582169662-0	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gisele_dossena93@hotmail.com
Telefone: (45) 999854255

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 29 de outubro de
2025.

Documento assinado digitalmente



GISELE APARECIDA DOSSENA
Data: 29/10/2025 09:26:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

Marceleiro, 11 de novembro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2536/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

Marceleiro, 11 de novembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de novembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2536/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 7.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	108.107,91

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/11/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



Prefeitura Municipal de Marmeiro

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francíeli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francíeli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro



Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2536/2025

Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO N.º 375/2025 – PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2536/2025**, que visa a **contratação direta, pela categoria de INEXIGIBILIDADE de licitação**, da profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, conforme requerimento emanado do Departamento de Educação e Cultura.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.jpmi.com.br/p8t269bb139160>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [Grifou-se].

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, o mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, diante de situações peculiares que justificam a adoção dessa medida excepcional. Tais hipóteses configuraram-se nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais o legislador reconheceu a possibilidade de contratação direta, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, todavia, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, em seus incisos, define as situações de inexigibilidade de licitação, aplicáveis quando houver impossibilidade jurídica de competição entre os potenciais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p8t269b8139160>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contratados. Ressalte-se que o rol previsto no referido dispositivo possui caráter exemplificativo, o que permite à Administração reconhecer outras situações análogas, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição. Contudo, por se tratar de norma de exceção, a interpretação dessas hipóteses deve ser estrita, em conformidade com os princípios da Hermenêutica Jurídica e com a supremacia do interesse público.

Pelo que se extrai do Estudo Técnico Preliminar, o caso em comento encontra guarida no art. 74, inciso III, alínea f, do referido diploma legal, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...];

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por sua vez, o art. 72 da Lei de Licitações traz os requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.jpm.com.br/p8t269bb139160>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; a estimativa de despesa; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declaração Unificada); Encaminhamento do Gestor Municipal; Parecer Contábil; Minuta Contratual e Portaria de Agentes de Contratação.

Pretende a Diretora do Departamento de Educação a contratação da Dra. Gisele Aparecida Dossena, profissional com ampla experiência e reconhecido notório saber na área educacional, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, voltadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita e à recomposição das aprendizagens essenciais dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

No caso em exame, verifica-se que o objeto possui caráter técnico e singular, pois envolve metodologia autoral e abordagem específica desenvolvida pela profissional, não se tratando de serviço padronizável ou comparável em termos de preço ou conteúdo.

Os títulos da formação acadêmica e experiência profissional encontram-se devidamente anexados aos autos, os quais fazem prova da capacidade técnica exigida e justificam a escolha da profissional para a execução das palestras e capacitações pretendidas.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o resultado esperado da contratação está diretamente vinculado ao conhecimento, experiência e metodologia própria da profissional, elementos que caracterizam a notória especialização.

Para a instrução do presente processo, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações semelhantes de outras entidades públicas e privadas, a fim de verificar a viabilidade e a economicidade da contratação. Essa etapa é essencial para assegurar que a escolha da profissional atenda aos princípios da eficiência e vantajosidade para a Administração.

Registra-se que o valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, denota-se que há pesquisa de preço com base na proposta comercial apresentada pela empresa e notas fiscais dos serviços prestados pela profissional a outros entes públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f269bb139160>





Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Registra-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a contratação na modalidade pretendida encontra-se devidamente justificada e revestida de legalidade, podendo o processo de inexigibilidade de licitação prosseguir para as etapas subsequentes, observadas as demais formalidades legais.

É a fundamentação.

Passo a concluir.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, **entendo pela viabilidade e legalidade da contratação direta, via inexigibilidade, da profissional da profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino.**

É o parecer.

 Assinado eletronicamente por: KARIMA HAWA MUJAHED 13/11/2025 16:28:50 <small>Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil</small> Karima Hawa Mujahed Procuradora Jurídica OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p8f269b8139160>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2536/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025

1 – OBJETO: Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Com o objetivo de promover a reflexão e capacitar os profissionais da educação com estratégias teórico-práticas para potencializar o desenvolvimento integrado das habilidades de leitura e escrita, reconhecendo-as como pilares essenciais no processo de alfabetização de forma significativa e prazerosa e capacitar os professores do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental com conhecimentos e ferramentas práticas para diagnosticar as lacunas de aprendizagem e implementar, de forma eficaz, estratégias curriculares e pedagógicas que visam a recomposição das habilidades essenciais, assegurando o avanço e o direito de aprender de todos os estudantes.

O Departamento de Educação requer um processo de contratação da profissional com expertise e notório saber na área.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação da palestra desejada.

Solicitamos que seja realizada uma Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

A quantidade estimada refere-se à duas palestras, sendo uma no período da manhã e outra à tarde. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área, fundamentada nas seguintes razões:

- Doutora em Sociedade, Cultura e Fronteira pela Unioeste;
- Mestra em Educação pela Unioeste;
- Pós-graduada em Língua Inglesa, Alfabetização e Letramento;
- Graduada em Letras e Pedagogia;
- Articuladora Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA/MEC;
- Formadora de professores na área de Alfabetização, Língua Portuguesa e Avaliação;
- Autora de materiais didáticos-pedagógicos de alfabetização e ensino do Língua Portuguesa;
- Autora dos Cadernos Pedagógicos: Possibilidades e ações de ensino e dos cadernos de Português para Imigrantes.
- Coautora dos Livros: O processo de Alfabetização para além das Letras; À pedagogia retratada e exemplificada: Estudos, Perspectivas e Ações dos Sujeitos que Compõe o Meio Educacional; Educação Infantil: Caminhos e Perspectivas; As transformações plurais dos cenários educativos; Educação em Cena: Olhares plurais e experiências de pesquisa e ensino.
- Desde 1999 atuando em sala de aula em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e atualmente atuando como Coordenadora Pedagógica Municipal na equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel.

4 – PROFISSIONAL:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

Profissional: GISELE APARECIDA DOSSENA

CPF: ***.404.649-**

Endereço: Rua Prates, nº 1394

Cidade: Cascavel

CEP: 85.819-010

Bairro: Universitário

Estado: Paraná

5 – VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme proposta em anexo e contratos comprobatórios, no qual mostra que a profissional Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, pratica um preço compatível ao mercado. A CONTRATADA atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à profissional a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela profissional é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 375/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 2536/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeiro, 24 de novembro de 2025.

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pc9149fd264262>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marceleiro, 24 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea "F" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 2536/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 055/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104

- ✓ Parecer Jurídico nº 375/2025 - PG
- ✓ Documentação da profissional
 - Registro Geral - RG;
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

68

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2536/2025 – Cód. Verificador: 8AC4E8NE.

OBJETO: Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: GISELE APARECIDA DOSSENA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Marmeleteiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p649ee412906fd>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2082- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025 (Inexigibilidade Nº 050/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até a data de 05 de agosto de 2026, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 13 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025 CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeheiro.pr.gov.br e www.pncc.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marceleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2025 Vinculado a Inexigibilidade n° 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2082- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 31 de Agosto.
--------------------------------	---	-----------------------	-------------------

CAPÍTULO III FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	O Depto. de Finanças elabora as estimativas de receita.	Dept. de Finanças	Até 15 de Agosto
Etapa 2: Definição de Limites	O Governo Municipal e o Depto. de Administração e Planejamento definem os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Departamento, com base na receita estimada.	Governo Municipal/ Depto. de Administração e Planejamento	Até 31 de Agosto
Etapa 3: Proposta Setorial	Os Departamentos elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA).	Departamentos Municipais	Até 15 de Setembro
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA.	Governo Municipal e Depto. de Administração e Planejamento	Até 30 de Setembro.
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Governo Municipal e Depto. de Administração e Planejamento	Até 15 de Outubro
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 01 de Novembro

Marmeiro-PR, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marceleiro-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2536/2025 – Cód. Verificador: 8AC4E8NE.

OBJETO: Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: GISELE APARECIDA DOSSENA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Marmeiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Requisição aditiva, conforme convênio nº 97845/2025, Ministério da Agricultura e Pecuária, assinado de acordo com o registro de preço nº 002025, relativo ao fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção para a Execução de Obras de Infraestrutura e Construção de Bem de Utilidade Pública.
CONTRATADO:	PARANA EQUIPAMENTOS S/A
DATA:	18/11/2025
VALOR:	R\$ 46.000,00
HOMOLOGADA:	24/11/2025
FOTO:	Conecra de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira 24 de novembro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 53/2025

Expido o prazo legal, dispõe a licitação, com fundamento no Art. 74 e 105º 2º do Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	CÓD. CDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETRIBUCADERRA 4X4 TIRO A PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.500kg E MÁXIMO DE 1.700kg. CBRN 108.	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR	416	1,00	R\$65.000,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	R\$65.000,00

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

NOTA DE PESAR

A Administração Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná vem a público externar o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor RENATO SCHNEIDER, ocorrido em 23 de novembro de 2025. Funcionário Público Municipal Aposentado, RENATO SCHNEIDER, prestou serviços ao município e cumpriu honrosamente suas atribuições profissionais.

A família e amigos do servidor, desejamos que Deus conforte seus corações e dê forças para transformar toda dor desta perda em fé e esperança!

Salto do Lontra/PR, em 24 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDECIMENTO N° 005/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguacu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 25 de novembro de 2025 e ficará aberto por período indeterminado o Credenciamento de empresa, classificadas como MEI, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

O credenciamento deverá ser protocolado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado Avenida Iguacu, 281, centro – São Jorge D'Oeste - PR juntamente com os documentos exigidos no presente edital.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorje.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO N° 49/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, de 24/11/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R.A 1111 C.A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, Tº.

VALOR ESTIMADO - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de consultoria e de elaboração dos Planos Municipais de: Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026/2036; Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2026/2029; e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026/2029, sob a responsabilidade dos referidos Conselhos Municipais e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III,f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.798.600/0001-69, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D' Oeste - Paraná.
São Jorge D' Oeste - PR, 24/11/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025-PMSI

PROCESSO N.º 99/2025

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 08 de dezembro de 2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09h horas do dia 08 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marreleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 195/2025

(Inexigibilidade N° 050/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARRELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será a data de 05 de agosto de 2026, (até a data que o Município possuir contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Marreleiro, 13 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025

Fundamentado na alínea "T" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2536/2025 – Cód. Verificador: 8AC4E8NE.

OBJETO: Contratação da Dra. GISELE APARECIDA DOSSENNA, para a realização de palestras de formação aos profissionais da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: GISELE APARECIDA DOSSENNA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Marreleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1496/2025

CÓD. VERIFICADOR: 075-HWH7Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas

do dia 10 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pnccp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4021/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA SOA PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.491.457/0001 - 86, objeto serviços de obras de Engenharia Elétrica para a execução de rede de distribuição de energia elétrica, urbana, com iluminação pública no Loteamento Fénix V, localizado no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência N°. 90015/2024, fica prorrogado o prazo de execução da obra em mais 90 (noventa) dias, passando de 17 (dezesseis) de dezembro de 2025 para 17 (dezesseis) de março de 2026. Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de novembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3857/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA SO MAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 07.831.067/0001 - 17, objeto reforma da Casa da Cultura, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Pública N° 90005/2024, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando de 03 (três) de dezembro de 2025, para 01 (primeiro) de junho de 2026. Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de novembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisa>

Decreto nº 259/2025

Data: 19.11.2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

Decreto nº 260/2025

Data: 19.11.2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Extrato Contrato N° 4183/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001 - 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/corificação de diários de planejamento escolar destinados ao uso dos professores da rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico N° 90051/2025.

Valor do Contrato: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2025.

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSELHO N° 075 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2025.

ATO DE PESSOAL N° 080 DE 24 DE NOVEMBRO 2025

Súmula: Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.pr.gov.br> e <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims>

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Mario Makoto Takayanagi, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, no uso de minhas atribuições de acordo com as leis Municipais nº 1211/2005 artigo 6º e 2177/2017 artigo 3º, inciso III, convoco a todos que interessam para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, nome fantasia Hospital Pró-Vida, no dia 03 de dezembro de 2025, quarta-feira, as 17:30 horas, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Souza Naves , nº 395, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas – 2º Quadrimestre 2025

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2025.

MARIO MAKOTO TAKAYANAGI Assinado de forma digital
MARIO MAKOTO TAKAYANAGI:5946
TAKAYANAGI:5946@ISDV
Data:2025.11.11 15:05:29 -07:00

MARIO MAKOTO TAKAYANAGI
PRESIDENTE ISDV